Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Agosto de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PP 067/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2015 – MENOR PREÇO POR ITEM
VENCEDORA: ITENS 01 AO 04
CICLO COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ 10.503.863/0001-35
VALOR GLOBAL: **R$ 123.840,00**

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:ABA0E019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: Nº 001/2015.
CONTRATADO: RSM Informática ROGÉRIO DE SOUSA 019.387.081-99”

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

OBJETO:
É objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de Empresa para o atendimento de instalação, manutenção, alimentação de sistema e programas e outros do gênero, em computadores e rede de informática da secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
VALOR TOTAL: R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de agosto de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E35BEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO

> “DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA E PROGRAMAS E OUTROS DO GÊNERO, EM COMPUTADORES E REDE DE INFORMÁTICA. DURANTE 05 (CINCO) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: ROGÉRIO DE SOUSA 01938708199, CNPJ: 12.765.266/0001-04, localizado em Aparecida do Rio Doce, Goiás, na Rua Cel Belmiro nogueira da Silva, 56 centro CEP: 75827-000 se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B4795493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015 *"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa* CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME*"*.

I – PREÂMBULO
– O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-000, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.059.101-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – A Empresa CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME, com atos constitutivos arquivados na JUCEG sob n. 52091217512 em 25/09/2009 - CNPJ (MF): 01.149.630/0001-95, estabelecida em Caçu, Goiás, na Rua Neca Borges, nº 1.003, Sala 01, Centro – CEP 75813-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Nei Lamboglia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Neca Borges nº 1011, Centro na cidade de Caçu, Goiás, CPF n. 446.757.986-91 e portador da cédula de identidade nº. M-2. 377.797 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:
a) De acordo celebrado entre as partes;
b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93, conforme Cláusula Primeira do Contrato Administrativo;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na Cláusula do Contrato Original;
c) Da previsão legal contida no artigo 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe: *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos devidos casos: [...] §2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...] II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.";*
d) Do entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à possibilidade de supressão além do limite de 25%: *"Contrato – alteração – limite – supressão – acordo..TCU determinou: "[...] 9.2.1.. no caso de supressões contratuais que excederem o limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, fazer cumprir o que ordena o art. 65, §2º, inciso II, da citada Lei [...]" Fonte: TCU. Processo nº TC-014.662/2001-6. Acórdão nº. 2.521/2003 – 1ª Câmara.*
e) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país;
f) Da limitação de recursos orçamentários, tendo em vista a redução dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
g) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 63,64% do valor do contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$. 2.000,00 (dois mil reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2015, firmado em 02 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 06 de agosto de 2015.

Municipío de Aparecida do Rio Doce
ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEI LAMBOGLIA
Consursan Construções, Urbanismo e Saneamento LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª): _____
CPF: _____

2ª): _____
CPF: _____

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:9D3E1E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2015 *"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa* CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME*"*.

I – PREÂMBULO
– O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-000, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.059.101-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – A Empresa CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME, com atos constitutivos arquivados na JUCEG sob n. 52091217512 em 25/09/2009 - CNPJ (MF): 01.149.630/0001-95, estabelecida em Caçu, Goiás, na Rua Neca Borges, nº 1.003, Sala 01, Centro – CEP 75813-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Nei Lamboglia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Neca Borges nº 1011, Centro na cidade de Caçu, Goiás, CPF n. 446.757.986-91 e portador da cédula de identidade nº. M-2. 377.797 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA.

DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:
a) De acordo celebrado entre as partes;
b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93, conforme Cláusula Primeira do Contrato Administrativo;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na Cláusula do Contrato Original;
c) Da previsão legal contida no artigo 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe: *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos devidos*

casos: [...] §2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...] II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.";
d) Do entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à possibilidade de supressão além do limite de 25%: *"Contrato – alteração – limite – supressão – acordo..TCU determinou: "[...] 9.2.1.. no caso de supressões contratuais que excederem o limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, fazer cumprir o que ordena o art. 65, §2º, inciso II, da citada Lei [...]" Fonte: TCU. Processo nº TC-014.662/2001-6. Acórdão nº. 2.521/2003 – 1ª Câmara.*
e) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país;
f) Da limitação de recursos orçamentários, tendo em vista a redução dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
g) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 63,64% do valor do contrato firmado entre as partes em 02 de fevereiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$. 2.000,00 (dois mil reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2015, firmado em 02 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 06 de agosto de 2015.

Município de Aparecida do Rio Doce
ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEI LAMBOGLIA
Consursan Construções, Urbanismo e Saneamento LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª): _____
CPF: _____

2ª): _____
CPF: _____

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5F2FA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 001/2015 *"Que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás e o Escritório SOUZA E FREITAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S".*

I – PREÂMBULO
– O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-000, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº. 148.059.101-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – O Escritório SOUZA E FREITAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.891/0001-39, estabelecido à Rua T-38, nº 1710, Sobrado 2, Setor Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado, por seu sócio JOÃO LUIZ RODRIGUES SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO nº. 8.236, portador do CPF nº. 435.162.976-20, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados decorre:
a) De acordo celebrado entre as partes;
b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93, conforme Item II do Contrato Administrativo;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato Original;
c) Da previsão legal contida no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe: *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos devidos casos: [...]§1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.";*
d) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país;
e) Da limitação de recursos orçamentários, tendo em vista a redução dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
f) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 12,86 % do valor do contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$. 6.775,13 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e treze centavos).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos Especializados nº 001/2015, firmado em 02 de janeiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 06 de agosto de 2015.

Município de Aparecida do Rio Doce
ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Souza e Freitas, Advogados Associados S/S
JOÃO LUIZ RODRIGUES SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª): _____
CPF: _____

2ª): _____
CPF: _____

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:61DB5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2015 *"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa* PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME*"*.

I – PREÂMBULO
– O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-000, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.059.101-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – a Empresa PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Fortunato de Castro, s/nº Qd 60 Lt. 07ª; SALA 01; TERREO, Setor Morada do Sol, Rio Verde, – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.590.567/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Milton Alves dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, cientista da computação, portador do CPF n° 962.422.481-15 e RG n° 3913167 2ª via DGPC/GO, doravante denominada CONTRATADA.

DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:
a) De acordo celebrado entre as partes;
b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93, conforme Cláusula Primeira do Contrato Administrativo;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original;
c) Da previsão legal contida no artigo 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe: *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos devidos casos: [...] §2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...] II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.";*
d) Do entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a possibilidade de supressão além do limite de 25%: *"Contrato – alteração – limite – supressão – acordo..TCU determinou: "[...] 9.2.1.. no caso de supressões contratuais que excederem o limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, fazer cumprir o que ordena o art. 65, §2º, inciso II, da citada Lei [...]" Fonte: TCU. Processo nº TC-014.662/2001-6. Acórdão nº. 2.521/2003 – 1ª Câmara.*
e) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país;
f) Da limitação de recursos orçamentários, tendo em vista a redução dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
g) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 36,51% do valor do contrato firmado entre as partes em 18 de fevereiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$. 4.000,00 (quatro mil reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2015, firmado em 18 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 06 de agosto de 2015.

Municipío de Aparecida do Rio Doce
ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª): _____
CPF: _____

2ª): _____
CPF: _____

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0FF57D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2015 *"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e a Empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA – ME".*

I – PREÂMBULO
– O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes, nº 201, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-000, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.059.101-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 – a Empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA - ME, CNPJ: 03.430621/0001-01, estabelecida em Jataí, Estado de Goiás na Av Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, CEP 75.800-011, neste ato representado por seu Sócio Sr. Nilton Cesar de Toledo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 2128, Setor Santa Maria, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, CPF n. 102.864.078-17 e portador da cédula de identidade nº. 21.370.927 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA.

DAS JUSTIFICATIVAS
Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação decorre:
a) De acordo celebrado entre as partes;
b) Do fato do contrato ser regido pela Lei 8.666/93;
b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida na Cláusula Terceira, item 2 e Cláusula Oitava, item 4 do Contrato Original;
c) Da previsão legal contida no artigo 65, §2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que assim dispõe: *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos devidos casos: [...] §2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: [...] II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.";*
d) Do entendimento do Tribunal de Contas da União quanto a possibilidade de supressão além do limite de 25%: *"Contrato – alteração – limite – supressão – acordo..TCU determinou: "[...] 9.2.1.. no caso de supressões contratuais que excederem o limite de 25% estabelecido no art. 65, §1º, fazer cumprir o que ordena o art. 65, §2º, inciso II, da citada Lei [...]" Fonte: TCU. Processo nº TC-014.662/2001-6. Acórdão nº. 2.521/2003 – 1ª Câmara.*

e) Da necessidade de redução de despesas, em decorrência da atual crise econômico-financeira que passa o país;
f) Da limitação de recursos orçamentários, tendo em vista a redução dos recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
g) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta suprimindo os preços, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 50,00% do valor do contrato firmado entre as partes em 09 de fevereiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$. 4.000,00 (quatro mil reais reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 06/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 038/2015, firmado em 09 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Rio Doce - Goiás, 06 de agosto de 2015.

Municipío de Aparecida do Rio Doce
ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Tirentulho Papa Tudo LTDA - ME
NILTON CESAR DE TOLEDO
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª): _____
CPF: _____

2ª): _____
CPF: _____

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:718BDAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais, HOMOLOGA o resultado da licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2015, ao proponente vencedor da licitação a Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, no valor de R$ 499.451,13 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e treze centavos) e ADJUDICA a proposta que apresentou o melhor preço e melhores condições na licitação em epígrafe. Objeto: Execução de obra de revitalização da orla esquerda do Lago dos Buritis no Município de Bom Jardim de Goiás.

Bom Jardim de Goiás, aos 24 dias do mês de Agosto de 2015.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:F9140267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **025/2015**, fará se realizar licitação, cujo objeto é para futura e eventual Registro de Preços para **Locação de máquinas agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital**. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 09 de setembro de 2015 às 14:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 25 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:818B53A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE N° 007/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 054/2015, torna público que as 09h30min do dia 02 de setembro de 2015 na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n, Setor Central, iniciará a sessão pública na forma e condições da Lei 8.666 de 23 de junho de 1.993, visando a realização de licitação pública na modalidade CARTA CONVITE menor preço global, visando a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento do Material e Prestação de Serviços para Cobertura da Garagem Municipal, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Campestre de Goiás-GO, o edital completo com os anexos contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mais informações através do telefone (62) 3557-1152 – Ramal: 22 e pelo e-mail: lccampestre15@gmail.com. Obtenção do edital no site:
www.campestre.go.gov.br.
Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e quinze (25-08-2015).

Campestre de Goiás/GO 25 de junho de 2015.

TAINARA GONÇALVES FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Lorena Rosa da Silva Sobrinho
Código Identificador:023B163B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO PP 10/15

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 012/2014, art. 4º, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar a servidora **Mariana de Almeida Castro**, função Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 10/15**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Matéria publicada no dia 25/08/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EEE48E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 933/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **ANTÔNIO MAMÉDIO DOS SANTOS FILHO,** ajustam em comum acordo pela prorrogação o presente instrumento contratual tendo em vista a dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como Facilitadora da oficina de Música. O objeto contratual passando sua carga horária de 33 para 40 hoas semanais, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 800,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:434E6859

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

1385/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS- SEBRAE/GO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço a aplicação de seminário com o público do Trade Turístico no Município de Formosa- Go. O objeto contratual será o executado no dia 05 de Agosto de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.000,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:3EB35272

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

1392/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e o Srº. **GABRIEL RAMOS DOS SANTOS,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando prestação de serviço como apresentação de banda para o evento Movimento do Coreto. O objeto contratual será o executado no dia 17 de Agosto de 2015 e com término previsto para dia 17 Novembro de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.000,00

Publicado por:
Sylvia Maysa Alves Ramos
Código Identificador:A1BFFF11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Processo nº 0837/2015

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 017/2015, visando a prorrogação da vigência.

Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica e execução de meios-fios com e sem sarjetas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU

CONTRATADA: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP

Vigência do 1º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, findando em 28 de agosto de 2016.

Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:66500403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 224/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 224/2013**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 0010/2013** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 013/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA PARA TONNERS E CARTUCHOS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 224/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 24/08/2015 ATÉ 12/03/2016. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL

DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 20.796,50** (VINTE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ESTEVAM & MATOS INFORMÁTICA LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:83B35C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **09 de setembro de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item para aquisição parcial de materiais de construções em geral para a obra do **PARQUE AGROPECUÁRIO, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 25 de agosto de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:62826D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **09 de setembro de 2015, às 10:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **3ª AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO P/ a obra da Reforma do Anexo II do Hospital Municipal "João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 25 de agosto de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:9A80DBF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **09 de setembro de 2015, às 14:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item para aquisição parcial de materiais de construções em geral para construção de calçadas, meio fio e calhas, e aquisição de tubos de concreto sem alma 60 cm de diâmetro, **conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 25 de agosto de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:AD46B3E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	OBJETO	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº71/15	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afim); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação	R$: 17.860,00	DE 11/08/15 A 31/12/15	11/08/15	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal E Mariana de Almeida Castro-	Plantiun distribuidora ltda-me	07.09.10.122.33.2089–339030 10.08.12.361.41.2054– 449052
CONTRATO Nº72/15		DEL VALLE MATERIAIS ELETRICO LTDA-ME		R$: 128.809,50	DE 12/08/15 A 31/12/15	12/08/15		Del valle materiais eletrico ltda-me	07.09.10.302.33.1053– 449051 10.08.12.365.41.1067– 449052
CONTRATO Nº73/15		GROTTO MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME		R$: 37.200,00	DE 20/08/15 A 31/12/15	20/08/15		Grotto marmores e granitos eireli - me	07.09.10.302.33.1054– 449051 10.14.15.452.68.2013– 339030
CONTRATO Nº74/15		RPJ - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP		R$: 123.551,00	DE 13/08/15 A 31/12/15	13/08/15		Rpj - materiais para construção ltda - epp	07.09.10.302.33.1053– 449052 10.14.15.452.68.2015– 339030
CONTRATO Nº75/15		FERRAGISTA COSTA BRAZ LTDA - ME		R$: 97.987,70	DE 13/08/15 A 31/12/15	13/08/15		Ferragista costa braz ltda - me	07.09.10.302.33.2029– 339030 10.14.27.812.35.1059– 449051
CONTRATO Nº76/15		COLORIS TINTAS & CIA LTDA ME		RS: 16.768,00	DE 21/08/15 A 31/12/15	21/08/15		Coloris tintas & cia ltda me	07.09.10.302.33.2032–339030 10.14.27.812.35.2066– 339030

CONTRATO Nº77/15		**CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA**	Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas.	**262.875,00 RS:**	**DE 21/08/15 A 31/12/15**	**21/08/15**		**Calta calcario taguatinga ltda**	10.03.04.122.52.1064– 449051 11.01.01.31.01.2001 - 339030 10.03.04.122.52.2005–339030 11.01.01.31.01.2001 - 449052 10.05.15.451.68.1063–449051
CONTRATO Nº78/15		**P. L. DO B. GUIMARÃES - PLP PRODUTOS - ME**		**R$: 163.198,00**	**DE 12/08/15 A 31/12/15**	**12/08/15**		**P. L. Do b. Guimarães - plp produtos - me**	12.10.12.361.41.1051 – 449051 10.05.15.451.68.2012–339030
CONTRATO Nº79/15		**C.J.MADEIRAS & MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**		**R$: 285.288,70**	**DE 12/08/15 A 31/12/15**	**12/08/15**		**C.j.madeiras & materiais para construção ltda - me**	12.10.12.361.41.1051 – 449052 10.05.15.451.68.2012–449052 12.10.12.361.41.2067 – 339030 10.05.26.782.23.1062–449051 12.10.12.361.41.2067 – 449052 10.08.12.361.41.1027–449051 13.13.08.243.22.2093 -339030 10.08.12.361.41.1028-449052 13.13.08.244.22.1057 – 449051 10.08.12.361.41.2054–449051 13.13.08.244.22.2022 – 339030 10.05.26.782.23.1061–449051 13.13.08.244.22.2024 – 339030 13.13.08.244.22.2024– 449052

Campos Belos/GO, 21 de agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO.

CONFERE COM O ORIGINAL

Matéria publicada no dia 25/08/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3816A75

